

**ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 010
DE 5 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios – APPM, no uso de suas atribuições, e,

Considerando Decreto nº 19.494/2021 de 04 de março de 2021 que altera o Decreto nº 19.462 de 18 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Piauí, com as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID 19.

Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Artigo 1º - Permanecer em atividade presencial em media 50% dos servidores e os demais em home office, garantindo portanto, atividade presencial em todos os setores, conforme escala de revezamento (Anexo 01).

Paragrafo I - Ao final do período, o funcionário que trabalhou em home office deverá apresentar relatório de serviços executado;

Artigo 2º - Deverão ser observados e mantidos por todos, os seguintes controles:

I – Limitação de acesso às dependências da APPM, restringindo aos funcionários, prefeitos, secretários municipais, autoridades convidadas com agendamento e a imprensa sob intermediação da Assessoria de Comunicação da APPM. Os demais visitantes deverão ser atendidos no setor de protocolo e recepção;

II - Uso obrigatório de máscaras para todos os visitantes e servidores que estejam no interior da APPM;

III - Adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas;

IV - Evitar contatos físicos durante o atendimento, evitar inclusive, cumprimentos com apertos de mãos;

V – Reuniões presenciais com mais de 10 convidados, incluindo a imprensa, serão realizados no espaço do Auditório, conforme protocolo e autorização prévia;

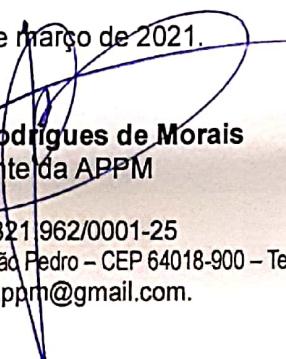
VI - Divulgar nos grupos e emails dos prefeitos (as), as medidas adotadas na APPM para reduzir o fluxo de pessoas e evitar aglomeração;

VII - Monitorar uso e efetividade de ações preventivas implantadas na APPM para evitar a disseminação do coronavírus;

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, às medidas deste ato entra em vigor na data de 08/03/2021 a 21/03/2021 e com a sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da APPM, aos 5 dias de março de 2021.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 – email: institucionalappm@gmail.com.